



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS  
FUNERÁRIOS.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS para as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei Municipal nº 4.850/2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, especialmente nos artigos 78 e 79 Inciso II.

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços funerários básicos e traslado de corpo, sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**1.1.1.** As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este processo e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO FUNERÁRIO BÁSICO Inclui-se no serviço:	un	34	R\$ 1.500,00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Higienização e preparação do corpo;</li><li>• Fornecimento de urna mortuária simples;</li><li>• Ornamentação com manto artificial, coroa artificial e paramentos usuais;</li><li>• Remoção do corpo;</li><li>• Acondicionamento adequado;</li><li>• Transporte em veículo funerário devidamente licenciado</li><li>• Fornecimento de café, chá e água no funeral;</li></ul>			
<b>02</b>	REMOÇÃO DE CORPOS-TRANSLADO FUNERÁRIO INTERMUNICIPAL DE ATÉ 300 KM (IDA E VOLTA).	un	20	R\$ 600,00
<b>03</b>	REMOÇÃO DE CORPOS-TRANSLADO FUNERÁRIO SUPERIOR A 300KM. Quilometragem excedente ao limite de 300 km, calculada por quilômetro rodado, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Km	3.500	R\$ 2,00

**1.1.2.** Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

**1.1.3.** Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

**1.2** Este edital é realizado pela Lei 14.133/2021, no valor total previsto de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado no Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2.1.1.** Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**2.1.2.** O credenciamento permanecerá aberto a qualquer credenciante que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento, **ou seja 05 anos a contar da sua publicação**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.2. Não será admitida a participação de proponente:**

**2.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**2.2.3.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: [licitacao2@sobradinho.rs.gov.br](mailto:licitacao2@sobradinho.rs.gov.br) ou entregar os documentos indicados no item 3.7 desse edital na Prefeitura Municipal de Sobradinho, no Setor de Licitações, situado na Rua General Osório nº 200, bairro Centro, nesta cidade, em horário comercial.

**3.1.1** A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

**3.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

**3.3.** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

**3.4.** Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

**3.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**3.6.** O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

**3.7.** Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

#### **3.7.1 Habilitação Jurídica:**

**3.7.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**3.7.1.2.** Prova de registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**3.7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

de sociedades empresárias e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**3.7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**3.7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

**3.7.2.2.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.7.2.3.** Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**3.7.2.4.** Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante;

**3.7.2.5.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.7.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

**3.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.7.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

**3.7.4. Qualificação Técnica:**

**3.7.4.1.** Alvará de funcionamento vigente.

**3.7.4.2.** Alvará Vigilância Sanitária

**3.7.5. Documentação complementar:**

**3.7.5.1.** Solicitação de Credenciamento, na forma do Anexo I;

**3.7.5.2.** declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**3.7.5.3.** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**3.7.5.4.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**3.7.5.5.** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**3.7.6.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**3.8.** A documentação de Qualificação/Habilitação Técnica serão analisados pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

#### **4. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Equipe de Apoio, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

**4.2.** Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Equipe de Apoio se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**4.3.** A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

**4.4.** Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

**4.5.** A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.

**4.6.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Equipe de Apoio e analisados pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

**4.7.** A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Equipe de Apoio;

**4.8.** Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Sobradinho, disponibilizado no site <https://sobradinho.atende.net/diariooficial/edicao> sendo a credenciada comunicada.

**4.9.** A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **5. RECURSOS**

**5.1.** Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**5.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**5.3.** Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Equipe de Apoio serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao site do Município, no link [https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/?page\\_id=20337](https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/?page_id=20337) no respectivo edital, para acompanhamento.

**6.2.** A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

**6.2.1.** Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

**6.2.2.** Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação, que será formalizado mediante instrumento de **Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21**, observando-se ainda as demais condições previstas neste Edital.

**6.2.3.** A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o Contrato de Credenciamento, nos moldes da minuta que compõe o Anexo III, devendo comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, ou fazê-lo digitalmente.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

**7.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.7.** Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.9.** O valor da prestação do serviço, será reajustada pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**8.10.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**8.1.1.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

## **9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social;

**9.2.** O Credenciado, deverá estar disponibilizar serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para o fornecimento dos serviços de auxílio funeral e prestação do serviço de traslado, quando necessário;

**9.3.** Para fins de enquadramento no Auxílio Funeral, o beneficiário do serviço deve ser residente e domiciliado no Município de Sobradinho;

**9.4.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa;

**9.5.** Deverá executar imediatamente o deslocamento após a liberação do serviço;

**9.6.** Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

**9.6.1.** Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

**9.6.2.** Que possa garantir a execução do serviço, observando os fatores específicos da contratação, uma vez que se trata de serviços de atendimentos à população vulnerável, o que requer um desenvolvimento do trabalho de certa forma diferenciado daquele praticado no âmbito geral;

**9.6.3.** Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

**9.6.4.** Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

**9.6.5.** Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;

**9.6.6.** Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

**9.6.7** Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (TRANSLADO), para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa e este deverá se encontrar devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran;

**9.6.8.** Responsabilidade pelo traslado dos corpos até os respectivos locais (capelas e cemitérios), cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido: Rodovia pavimentada e ou não pavimentada.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **10. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

**10.1.** O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

**10.2.** A escolha do prestador de serviços credenciado será exclusivamente pela família assistida.

## **11. RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O controle do objeto do contrato será fiscalizado por Gestor e Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o contrato e o Termo de Referência.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **12.1. Da impugnação e solicitação de esclarecimento:**

**12.1.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e impugnações deverão ser encaminhados devidamente formulados por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido ao Setor de Licitações e Contratos, via e-mail, no endereço eletrônico [licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br), ou protocolado no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP: 96.900-000, Sobradinho/RS, em horário de expediente.

**12.1.2.** As impugnações deverão ser apresentadas em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal.

**12.1.3.** Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.1.4.** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **12.2. Do Recurso**

**12.2.1.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.2.** As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do endereço eletrônico [licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração ou protocolado no Setor de Protocolo do Município, situado à Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP: 96.900-000, Sobradinho/RS, em horário de expediente.

**12.2.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **13. DESCRENCIAMENTO**

**13.1.** São motivos para credenciamento:

**13.1.1.** O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

**13.1.2.** A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

**13.1.3.** Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.4.** A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

**13.1.5.** O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

**13.1.6.** Poderá, ainda, ser considerado como critério para credenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

#### **14- PENALIDADES**

**14.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1. ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2. MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

**14.1.2.1.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

**14.1.2.2.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**14.1.5.** Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.1.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

**14.1.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.6.4.** não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.5.** não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.1.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

**14.1.7.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

**14.1.7.2.** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**14.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**14.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sobradinho, exigidos, cumulativamente:

**14.1.8.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.1.8.2.** pagamento da multa;

**14.1.8.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**14.1.8.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**14.1.8.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho.

**14.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se contraditório e a ampla defesa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

## **15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

2234 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 4089/2015

33390396700000000000 - Serviços funerários

16691230 - Fundo Municipal de Assist Social – Fmas

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

**16.2.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**16.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## ANEXOS

**São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

**Anexo I - Requerimento de credenciamento;**

**Anexo II – Declarações**

**Anexo III – Termo de Credenciamento**

**Anexo IV – ETP E TR**

Sobradinho, 10 de março de 2026

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SETOR DE LICITAÇÕES

A proponente (Pessoa Física ou Jurídica): \_\_\_\_\_,  
com sede administrativa/residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro:  
, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição  
Estadual/CI/RG sob nº: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o  
Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e CI/RG \_\_\_\_\_  
sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_, solicita  
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, conforme  
especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O interessado deverá preencher o(os) item(ns) que se enquadra, conforme especificado no  
Termo de Referência.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes  
neste Anexo, e na Minuta Contratual.

Sobradinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:**

- 1)** cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4)** não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5)** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

**1** não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

**2** está ciente da vedação:

**a)** da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

**b)** da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

**6)** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

**7)** não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Sobradinho;

**8)** não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**9)** não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto

**3** responsabilidade civil, administrativa e penal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS  
- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)

21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO PROCESSO]/2026

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro, Centro, Sobradinho/RS, CEP 96.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ AFFONSO TREVISAN, CPF nº 353.703.860-72, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CREDENCIADA, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS E TRANSLADO DE CORPO, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** tendo em vista o Credenciamento regido pelas cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços funerários básicos e translado de corpo, sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1.1.1.** As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas segundo critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 e seus anexos** e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO FUNERÁRIO BÁSICO Inclui-se no serviço: • Higienização e preparação do corpo; • Fornecimento de urna mortuária simples; • Ornamentação com manto artificial, coroa artificial e paramentos usuais; • Remoção do corpo; • Acondicionamento adequado; • Transporte em veículo funerário devidamente licenciado • Fornecimento de café, chá e água no funeral;	un	34	R\$ 1.500,00
02	REMOÇÃO DE CORPOS-TRANSLADO FUNERÁRIO INTERMUNICIPAL DE ATÉ 300 KM (IDA E VOLTA).	un	20	R\$ 600,00
03	REMOÇÃO DE CORPOS-TRANSLADO FUNERÁRIO SUPERIOR A 300KM. Quilometragem excedente ao limite de 300 km, calculada por quilômetro rodado, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Km	3.500	R\$ 2,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

**2.1.** O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela acima e constantes no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** e seus anexos, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

**3.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4.2.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- 4.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- 4.4.** A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 4.5.** O Credenciado, deverá estar disponibilizar serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para o fornecimento dos serviços de auxílio funeral e prestação do serviço de traslado, quando necessário;
- 4.5.1.** A CREDENCIADA deverá garantir atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, para atender à natureza imprevisível e emergencial dos serviços.
- 4.6.** Para fins de enquadramento no Auxílio Funeral, o beneficiário do serviço deve ser residente e domiciliado no Município de Sobradinho;
- 4.7.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa;
- 4.8.** Deverá executar imediatamente o deslocamento após a liberação do serviço;
- 4.9.** Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:
- 4.10.** Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**4.11.** Que possa garantir a execução do serviço, observando os fatores específicos da contratação, uma vez que se trata de serviços de atendimentos à população vulnerável, o que requer um desenvolvimento do trabalho de certa forma diferenciado daquele praticado no âmbito geral;

**4.12.** Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

**4.13.** Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

**4.14.** Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;

**4.15.** Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

**4.16.** Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (TRANSLADO), para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa e este deverá se encontrar devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran;

**4.17.** Responsabilidade pelo traslado dos corpos até os respectivos locais (capelas e cemitérios), cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido: Rodovia pavimentada e ou não pavimentada.

**4.18. É vedado:**

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

CRENCIANTE no quadro social ou de empregados da CRENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2234 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 4089/2015

33390396700000000000 - Serviços funerários

16691230 - Fundo Municipal de Assist Social – Fmas

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

26





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.7.** Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.9.** O valor da prestação do serviço, será reajustada pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**6.10.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**6.1.1.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** O controle do objeto do termo será fiscalizado por Gestor e Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

**8.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.1. ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**8.1.2. MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

**8.1.2.1.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

**8.1.2.2.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**8.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**8.1.5.** Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**8.1.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

**8.1.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.6.4.** não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.5.** não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**8.1.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

**8.1.7.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 8.1.7.2.** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 8.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sobradinho exigidos, cumulativamente:
- 8.1.8.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.1.8.2.** pagamento da multa;
- 8.1.8.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.1.8.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 8.1.8.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho.
- 8.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 8.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 8.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se contraditório e a ampla defesa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- a) Por ato unilateral;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

**9.2.** Verificada a infração do Termo, o Município notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**9.3.** A Credenciada indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**9.4.** Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Município poderá efetuar à Credenciada o pagamento dos serviços corretamente executados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sobradinho para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

**10.2.** E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Credenciada  
EMPRESA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), NOTA TÉCNICA E TERMO DE  
REFERÊNCIA

Requisição nº 118/2026

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Credenciamento de Empresas Funerárias – Benefício Eventual (Auxílio-Funeral)**

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita viabilizar a prestação de **serviços funerários básicos e traslado de corpos**, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 4.850/2021.

O auxílio-funeral constitui benefício eventual da Política de Assistência Social, garantindo dignidade às famílias em momento de luto, especialmente quando comprovada hipossuficiência econômica.

Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.850/2021, o auxílio-funeral compreende custeio de:

- Urna funerária;
- Preparação do corpo;
- Velório;
- Sepultamento;
- Traslado, quando necessário.

A concessão é imediata (art. 9º), dada a natureza emergencial da demanda.



Assinado eletronicamente por: LUIZ  
AFFONSO TREVISAN 353.703.860-72  
09/03/2026 10:36:31

Assinatura digital avançada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

---

## 2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando:

“A Administração Pública poderá realizar credenciamento quando houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.”

O modelo é adequado porque:

- A demanda é imprevisível e emergencial;
- É possível a atuação simultânea de múltiplos prestadores;
- Os valores serão previamente fixados pela Administração;
- Não há disputa por menor preço.

## 3. Descrição da Solução

A solução consiste no credenciamento de empresas funerárias para prestação dos seguintes serviços:

### ITEM 01 – Serviço Funerário Básico

- Higienização e preparação do corpo;
- Urna mortuária simples;
- Ornamentação básica;
- Fornecimento de café, chá e água;
- Remoção do corpo;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

- Acondicionamento adequado;
- Transporte em veículo funerário licenciado.

#### **ITEM 02 – Translado Funerário**

- Translado intermunicipal de até 300 km (ida e volta).

#### **ITEM 03 – Quilometragem Excedente**

- Quilometragem superior a 300 km, calculada por km rodado, mediante autorização prévia.

#### **4. Estimativa da Demanda**

A estimativa foi realizada com base:

- No histórico anual de concessões de auxílio-funeral;
- Na média de atendimentos realizados pela Secretaria;
- Na natureza eventual e imprevisível das ocorrências.

#### **5. Da Forma de Escolha da Empresa Credenciada**

Considerando a natureza sensível do serviço e o princípio da dignidade da pessoa humana, estabelece-se que:

##### **5.1 Escolha pela Família**

A empresa funerária credenciada será escolhida **a critério da família do beneficiário**, dentre aquelas regularmente credenciadas pelo Município.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Disponibilizará lista atualizada das empresas credenciadas;
- Não realizará direcionamento de escolha;
- Formalizará no processo administrativo a manifestação da família.

Tal procedimento assegura:

- Respeito à autonomia familiar;
- Impessoalidade;
- Transparência;
- Atendimento humanizado.

## 5.2 Previsão de Rodízio Técnico

Na hipótese de a família:

- Não manifestar preferência; ou
- Estar impossibilitada de realizar a escolha no momento da autorização;

Será adotado **sistema de rodízio técnico objetivo**, observando:

- I – Ordem sequencial de atendimentos realizados;
- II – Registro formal em planilha ou sistema de controle;
- III – Alternância equitativa entre todas as credenciadas;
- IV – Justificativa formal caso a empresa da vez esteja impossibilitada de atender.

O rodízio visa assegurar:

- Igualdade entre credenciadas;
- Impessoalidade administrativa;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

- Transparência na distribuição da demanda.

## 6. Estimativa do Valor da Contratação

### ITEM 01 – Serviço Funerário Básico

- Estimativa 34 auxílios (R\$ 1.500,00 cada) totalizando R\$ 51.000,00

### ITEM 02 – Translado Funerário

- Estimativa 20 translado (R\$ 600,00 cada) totalizando R\$ 12.000,00

### ITEM 03 – Quilometragem Excedente

- Estimativa de 3.500 km (R\$ 2,00 o quilometro) totalizando R\$ 8.000,00

A estimativa anual de gastos com os três itens somados é de:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

O valor representa previsão orçamentária máxima estimada, podendo variar conforme a demanda efetiva.

## 7. Justificativa do Modelo de Credenciamento

O credenciamento é a solução mais adequada porque:

- Permite atendimento imediato e contínuo;
- Evita monopólio de prestador;
- Garante maior capilaridade de atendimento;
- É juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## 8. Resultados Pretendidos

- Garantir dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Assegurar cumprimento da Lei Municipal nº 4.850/2021;
- Evitar descontinuidade do benefício;
- Garantir eficiência e rapidez no atendimento.

## 9. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade do credenciamento de empresas funerárias, com estimativa anual de R\$ 70.000,00, conforme dotação orçamentária própria.

**Diego Batista da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

### **Credenciamento de Empresas Funerárias**

#### **1. Objeto**

Credenciamento de empresas funerárias para prestação de serviços funerários básicos e traslado de corpo, sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 4.850/2021.

#### **2. Fundamentação Legal**

- Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Municipal nº 4.850/2021.

#### **3. Descrição dos Serviços**

##### **ITEM 01 – Serviço Funerário Básico**

- Estimativa 34 auxílios (R\$ 1.500,00 cada) totalizando R\$ 51.000,00

##### **ITEM 02 – Traslado Funerário**

- Estimativa 20 traslado (R\$ 600,00 cada) totalizando R\$ 12.000,00

##### **ITEM 03 – Quilometragem Excedente**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

- Estimativa de 3.500 km (R\$ 2,00 o quilometro) totalizando R\$ 8.000,00

A estimativa anual de gastos com os três itens somados é de:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

#### **4. Justificativa do Credenciamento**

- Demanda emergencial e imprevisível;
- Possibilidade de múltiplos prestadores;
- Valores previamente definidos;
- Inviabilidade de competição por preço.

#### **5. Da Escolha da Empresa Credenciada**

##### **5.1 Escolha pela Família**

A empresa funerária será escolhida **exclusivamente a critério da família do beneficiário**, dentre as empresas regularmente credenciadas.

§1º A Secretaria disponibilizará lista atualizada das credenciadas.

§2º É vedado direcionamento por parte da Administração.

§3º A manifestação da família será registrada no processo administrativo.

##### **5.2 Do Rodízio Técnico (na ausência de manifestação)**

Na ausência de manifestação da família, será aplicado sistema de rodízio técnico, observando:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

- I – Sequência cronológica de atendimentos;
- II – Alternância equitativa entre credenciadas;
- III – Registro formal de cada designação;
- IV – Justificativa formal em caso de impossibilidade de atendimento pela empresa da vez.

O rodízio não gera direito a volume mínimo de atendimentos.

## **6. Vigência**

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **7. Estimativa Orçamentária**

### **ITEM 01 – Serviço Funerário Básico**

- Estimativa 34 auxílios (R\$ 1.500,00 cada) totalizando R\$ 51.000,00

### **ITEM 02 – Translado Funerário**

- Estimativa 20 translado (R\$ 600,00 cada) totalizando R\$ 12.000,00

### **ITEM 03 – Quilometragem Excedente**

- Estimativa de 3.500 km (R\$ 2,00 o quilometro) totalizando R\$ 7.000,00

A estimativa anual de gastos com os três itens somados é de:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## 8. Dotação Orçamentária

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2234 – Benefícios Eventuais – Lei 4089/2015

Referência: 490

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Vínculo: 16691230

## 9. Forma de Execução

- O atendimento somente ocorrerá mediante autorização da Secretaria;
- A concessão observará os critérios do art. 4º da Lei Municipal nº 4.850/2021;
- A elaboração do expediente administrativo poderá ocorrer após o atendimento, conforme art. 9º, §2º.

## 10. Pagamento

O pagamento será realizado após:

- Execução do serviço;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## 11. Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Diego Batista da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

